



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2013  
ABERTURA - **RETIFICADO**

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, para o provimento de vagas do seu quadro de servidores, sob o regime estatutário.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela AOCPCONCURSOS PÚBLICOS, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá – PR, endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e correio eletrônico [candidato@aocp.com.br](mailto:candidato@aocp.com.br).
- 1.2 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de 1.148 (um mil cento e quarenta e oito) vagas, sob regime estatutário, no quadro servidores do Município de Vitória da Conquista, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Vitória da Conquista.
- 1.3 O Concurso Público para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.4 **A lotação para os cargos de PROFESSOR FUNDAMENTAL I e II e a convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Vitória da Conquista, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos para posse no cargo, bem como suas atribuições estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos das provas objetivas encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).**

**2. DOS CARGOS**

- 2.1 O cargo, o código do cargo, a especialidade/localidade do cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa deficiente (PD), o vencimento do cargo, o valor da taxa de inscrição e período de realização da prova objetiva são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

| Cargo   | Código do Cargo | Especialidade/Localidade           | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PD <sup>(3)</sup> | Vencimento do Cargo | Taxa de Inscrição | Período de realização da prova objetiva |
|---|-----------------|------------------------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|---|
| <b>NÍVEL 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I<sup>(1)</sup></b>   |                 |                                    |                       |                          |                         |                     |                   |   |
| GARI  | 101.1           | POVOADO ABELHAS                    | 40H                   | 2                        | -                       | R\$ 705,56          | R\$ 47,00         | TARDE                                   |
|   | 101.2           | POVOADO CAMPO FORMOSO              | 40H                   | 1                        |                         |                     |                   | TARDE                                   |
|   | 101.3           | POVOADO CERCADINHO                 | 40H                   | 1                        |                         |                     |                   | TARDE                                   |
|   | 101.4           | POVOADO DANTILÂNDIA                | 40H                   | 1                        |                         |                     |                   | TARDE                                   |
|   | 101.5           | POVOADO DE BATE PÉ                 | 40H                   | 2                        |                         |                     |                   | TARDE                                   |
|   | 101.6           | POVOADO DE INHOBIM                 | 40H                   | 2                        |                         |                     |                   | TARDE                                   |
|   | 101.7           | POVOADO DE SÃO SEBASTIÃO           | 40H                   | 2                        |                         |                     |                   | TARDE                                   |
|   | 101.8           | POVOADO DE VEREDINHA               | 40H                   | 2                        |                         |                     |                   | TARDE                                   |
|   | 101.9           | POVOADO PRADOSO                    | 40H                   | 2                        |                         |                     |                   | TARDE                                   |
|   | 101.10          | POVOADO SÃO JOÃO DA VITÓRIA        | 40H                   | 1                        |                         |                     |                   | TARDE                                   |
|   | 101.11          | VITÓRIA DA CONQUISTA (ZONA URBANA) | 40H                   | 10                       |                         |                     |                   | TARDE                                   |
| <b>NÍVEL FUNDAMENTAL I (cinco anos iniciais do ensino fundamental – 1º ao 5º ano)<sup>(1)</sup></b> |                 |                                    |                       |                          |                         |                     |                   |   |
| AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS  | 102.1           | AUXILIAR DE ELETRICISTA            | 40H                   | 6                        | 1                       | R\$ 711,36          | R\$ 47,00         | MANHÃ                                   |
|   | 102.2           | AUXILIAR DE MECÂNICO               | 40H                   | 2                        | -                       | R\$ 711,36          |                   | MANHÃ                                   |

|                                     |        |                                      |     |    |   |            |  |       |
|-------------------------------------|--------|--------------------------------------|-----|----|---|------------|--|-------|
|                                     | 102.3  | AUXILIAR DE PEDREIRO                 | 40H | 19 | 1 | R\$ 711,36 |  | MANHÃ |
|                                     | 102.4  | AUXILIAR DE PINTOR                   | 40H | 2  | - | R\$ 711,36 |  | MANHÃ |
|                                     | 102.5  | COVEIRO                              | 40H | 5  | 1 | R\$ 711,36 |  | MANHÃ |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS         | 103.1  | APOIO ADMINISTRATIVO                 | 40H | 5  | 1 | R\$ 705,56 |  | TARDE |
|                                     | 103.2  | HIGIENIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL   | 40H | 9  | 1 | R\$ 705,56 |  | TARDE |
|                                     | 103.3  | MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS             | 40H | 19 | 1 | R\$ 705,56 |  | TARDE |
| OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS         | 104.1  | APONTADOR DE OBRAS                   | 40H | 4  | - | R\$ 794,61 |  | TARDE |
|                                     | 104.2  | ARMADOR                              | 40H | 2  | - | R\$ 794,61 |  | TARDE |
|                                     | 104.3  | BORRACHEIRO                          | 40H | 4  | - | R\$ 794,61 |  | TARDE |
|                                     | 104.4  | CARPINTEIRO                          | 40H | 4  | 1 | R\$ 794,61 |  | TARDE |
|                                     | 104.5  | CHAPISTA                             | 40H | 4  | - | R\$ 794,61 |  | TARDE |
|                                     | 104.6  | ELETRICISTA                          | 40H | 7  | 1 | R\$ 794,61 |  | TARDE |
|                                     | 104.7  | ENCANADOR                            | 40H | 9  | 1 | R\$ 794,61 |  | TARDE |
|                                     | 104.8  | JARDINEIRO                           | 40H | 9  | 1 | R\$ 794,61 |  | TARDE |
|                                     | 104.9  | MARCENEIRO                           | 40H | 1  | - | R\$ 794,61 |  | TARDE |
|                                     | 104.10 | PEDREIRO                             | 40H | 9  | 1 | R\$ 794,61 |  | TARDE |
|                                     | 104.11 | PINTOR                               | 40H | 7  | 1 | R\$ 794,61 |  | TARDE |
|                                     | 104.12 | TORNEIRO MECÂNICO                    | 40H | 2  | - | R\$ 794,61 |  | TARDE |
|                                     | 104.13 | TRABALHADOR DE CAMPO                 | 40H | 4  | - | R\$ 794,61 |  | TARDE |
| OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 105.1  | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA               | 40H | 3  | - | R\$ 804,67 |  | MANHÃ |
|                                     | 105.2  | MOTONIVELADORA OU PATROL             | 40H | 6  | - | R\$ 804,67 |  | MANHÃ |
|                                     | 105.3  | PÁ-MECÂNICA OU PÁ-CARREGADEIRA       | 40H | 6  | - | R\$ 804,67 |  | MANHÃ |
|                                     | 105.4  | RETROESCAVADEIRA                     | 40H | 6  | - | R\$ 804,67 |  | MANHÃ |
|                                     | 105.5  | TRATOR DE ESTEIRA OU TRATOR AGRÍCOLA | 40H | 5  | - | R\$ 804,67 |  | MANHÃ |
|                                     | 105.6  | ROLO COMPACTADOR                     | 40H | 4  | - | R\$ 804,67 |  | MANHÃ |

**NÍVEL FUNDAMENTAL II (anos finais do ensino fundamental – 6º ao 9º ano)<sup>(1)</sup>**

|                             |        |  |     |                   |   |            |           |       |
|-----------------------------|--------|--|-----|-------------------|---|------------|-----------|-------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 201.1  | ADEMÁRIO 09  | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 | R\$ 47,00 | TARDE |
|                             | 201.2  | ADEMÁRIO 31  | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.3  | ÁREA NOVA (CAMPO E CAMPO VERDE)                      | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.4  | ÁREA NOVA (FLAMBOYANT E JACARANDÁ)                   | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.5  | ÁREA NOVA (LAGOA AZUL, PARQUE DAS FLORES, MARGARIDA) | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.6  | ÁREA NOVA (MIRASSOL E JARAGUÁ)                       | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.7  | ÁREA NOVA (NOVA CIDADE)                              | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.8  | ÁREA NOVA (PARQUE IMPERIAL)                          | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.9  | ÁREA NOVA (VILAS SUL E BONITA)                       | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.10 | BRUNO BACELAR  | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.11 | BATE PÉ  | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.12 | CAE II   | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.13 | CAPINAL  | 40H | 1                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.14 | CERCADINHO   | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.15 | COVEIMA I  | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.16 | COVEIMA II   | 40H | 1                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.17 | CSU I  | 40H | 1                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.18 | CSU II   | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.19 | HUGO DE CASTRO                                       | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                             | 201.20 | IGUÁ   | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |

|                                  |        |  |     |                   |   |            |           |       |
|----------------------------------|--------|--|-----|-------------------|---|------------|-----------|-------|
|                                  | 201.21 | INHOBIM                                  | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.22 | JARDIM VALÉRIA I                         | 40H | 1                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.23 | JARDIM VALÉRIA II                        | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.24 | JOÃO MELO                                | 40H | 2                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.25 | JOSÉ GONÇALVES                           | 40H | 2                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.26 | LAGOA DAS FLORES                         | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.27 | LIMEIRA                                  | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.28 | MIRO CAIRO                               | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.29 | MORADA DOS PÁSSAROS                      | 40H | 1                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.30 | NELSON BARROS I                          | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.31 | NELSON BARROS III                        | 40H | 1                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.32 | NESTOR GUIMARÃES I                       | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.33 | NESTOR GUIMARÃES II                      | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.34 | NOSSA SENHORA APARECIDA                  | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.35 | PANORAMA I                               | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.36 | PANORAMA II                              | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.37 | PATAGÔNIA                                | 40H | 1                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.38 | PEDRINHAS I                              | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.39 | PEDRINHAS II                             | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.40 | PRADOSO                                  | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.41 | RÉGIS PACHECO (ZONA RURAL)               | 40H | 1                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.42 | RÉGIS PACHECO (ZONA URBANA)              | 40H | 1                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.43 | RECANTO DAS ÁGUAS                        | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.44 | ROSEIRA                                  | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 | R\$ 47,00 | TARDE |
|                                  | 201.45 | SÃO JOÃO DA VITÓRIA                      | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.46 | SÃO JOAQUIM                              | 40H | 1                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.47 | SÃO SEBASTIÃO                            | 40H | 1                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.48 | SIMÃO                                    | 40H | 1                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.49 | URBIS V – I                              | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.50 | URBIS V – II                             | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.51 | URBIS VI – I                             | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.52 | URBIS VI – II                            | 40H | 1                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.53 | VEREDINHA                                | 40H | 1                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.54 | VILA AMÉRICA                             | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.55 | VILA SERRANA I                           | 40H | 1                 | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
|                                  | 201.56 | VILA SERRANA II                          | 40H | CR <sup>(2)</sup> | - | R\$ 705,56 |           | TARDE |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS    | 202    | -  | 40H | 38                | 2 | R\$ 705,56 |           | MANHÃ |
| AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL  | 203    | -  | 40H | 5                 | 1 | R\$ 705,56 |           | MANHÃ |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO          | 204    | -  | 40H | 19                | 1 | R\$ 711,36 |           | MANHÃ |
| MECÂNICO                         | 205.1  | LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)                  | 40H | 4                 | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                  | 205.2  | LINHA PESADA (CAMINHÕES LEVES E PESADOS) | 40H | 4                 | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                  | 205.3  | TRATOR/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS             | 40H | 2                 | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
| MOTORISTA                        | 206    | -  | 40H | 20                | - | R\$ 804,67 |           | TARDE |
| <b>NÍVEL MÉDIO<sup>(1)</sup></b> |        |  |     |                   |   |            |           |       |
| AGENTE ADMINISTRATIVO            | 301    | -  | 40H | 19                | 1 | R\$ 804,67 | R\$ 62,00 | TARDE |
| AGENTE DE FISCALIZAÇÃO           | 302    | -  | 40H | 19                | 1 | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
| AGENTE DE TRÂNSITO               | 303    | -  | 40H | 23                | 2 | R\$ 804,67 |           | TARDE |
| AGENTE DE TRIBUTOS               | 304    | -  | 40H | 2                 | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |

|                                    |       |                                 |     |    |   |            |           |       |
|------------------------------------|-------|---------------------------------|-----|----|---|------------|-----------|-------|
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO          | 305   | -                               | 40H | 19 | 1 | R\$ 794,61 | R\$ 62,00 | MANHÃ |
| ATENDENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO | 306   | -                               | 30H | 9  | 1 | R\$ 678,00 |           | MANHÃ |
| ATENDENTE FAZENDÁRIO               | 307   | -                               | 40H | 4  | 1 | R\$ 918,98 |           | MANHÃ |
| EDUCADOR SOCIAL                    | 308   | -                               | 40H | 19 | 1 | R\$ 804,67 |           | TARDE |
| FISCAL SANITÁRIO                   | 309   | -                               | 40H | 2  | - | R\$ 705,56 |           | MANHÃ |
| INSTRUTOR DE ARTES                 | 310.1 | ARTESANATO                      | 40H | 2  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 310.2 | CORTE E COSTURA                 | 40H | 2  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 310.3 | DANÇA                           | 40H | 2  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 310.4 | DESENHO E PINTURA               | 40H | 2  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 310.5 | TEATRO                          | 40H | 2  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
| INSTRUTOR DE ESPORTES              | 311.1 | BASQUETEBOL                     | 40H | 1  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 311.2 | CAPOEIRA                        | 40H | 2  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 311.3 | FUTEBOL/FUTSAL                  | 40H | 2  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 311.4 | HANDEBOL                        | 40H | 2  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 311.5 | JUDÔ                            | 40H | 1  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 311.6 | KARATÊ                          | 40H | 2  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 311.7 | VOLEIBOL                        | 40H | 2  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
| INSTRUTOR DE MÚSICA                | 312.1 | INSTRUMENTOS DE SOPRO (MADEIRA) | 40H | 2  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 312.2 | INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS)  | 40H | 2  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 312.3 | ACORDEON                        | 40H | 1  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 312.4 | PERCUSSÃO                       | 40H | 1  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 312.5 | PIANO/TECLADO                   | 40H | 2  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 312.6 | TEORIA MUSICAL                  | 40H | 2  | - | R\$ 804,67 |           | MANHÃ |
|                                    | 312.7 | VIOLA/VIOLINO                   | 40H | 1  | - | R\$ 804,67 | MANHÃ     |       |
|                                    | 312.8 | VIOLÃO                          | 40H | 2  | - | R\$ 804,67 | MANHÃ     |       |
| MOBILIZADOR SOCIAL                 | 313   | -                               | 40H | 1  | - | R\$ 804,67 | MANHÃ     |       |
| MONITOR ESCOLAR                    | 314   | -                               | 40H | 28 | 2 | R\$ 711,36 | MANHÃ     |       |
| OFICIAL DE SERVIÇOS                | 315   | -                               | 40H | 6  | 1 | R\$ 794,61 | MANHÃ     |       |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I NÍVEL I    | 316   | -                               | 20H | 9  | 1 | R\$ 783,50 | TARDE     |       |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO             | 317   | -                               | 40H | 4  | - | R\$ 865,83 | TARDE     |       |
| <b>NÍVEL TÉCNICO<sup>(1)</sup></b> |       |                                 |     |    |   |            |           |       |
| AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL            | 401   | -                               | 40H | 19 | 1 | R\$ 711,36 | R\$ 62,00 | TARDE |
| DESENHISTA TÉCNICO                 | 402   | -                               | 40H | 4  | - | R\$ 804,67 | TARDE     |       |
| INSTRUTOR DE INFORMÁTICA           | 403   | -                               | 40H | 6  | 1 | R\$ 804,67 | TARDE     |       |
| MESTRE DE OBRAS                    | 404   | -                               | 40H | 9  | 1 | R\$ 804,67 | TARDE     |       |
| TÉCNICO AGRÍCOLA                   | 405   | -                               | 40H | 3  | - | R\$ 918,98 | TARDE     |       |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM              | 406   | -                               | 40H | 38 | 2 | R\$ 804,67 | MANHÃ     |       |
| TÉCNICO DE LABORATÓRIO             | 407   | -                               | 40H | 1  | - | R\$ 804,67 | TARDE     |       |
| TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO             | 408   | -                               | 40H | 9  | 1 | R\$ 918,98 | TARDE     |       |
| TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL             | 409   | -                               | 40H | 3  | - | R\$ 804,67 | TARDE     |       |
| TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO   | 410   | -                               | 40H | 2  | - | R\$ 918,98 | TARDE     |       |
| TÉCNICO EM AGRIMENSURA             | 411   | -                               | 40H | 3  | - | R\$ 918,98 | TARDE     |       |
| TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO        | 412   | -                               | 40H | 3  | - | R\$ 918,98 | TARDE     |       |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA             | 413   | -                               | 40H | 7  | 1 | R\$ 918,98 | TARDE     |       |
| TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE           | 414   | -                               | 40H | 1  | - | R\$ 918,98 | TARDE     |       |
| TÉCNICO EM PRÓTESE                 | 415   | -                               | 40H | 1  | - | R\$ 804,67 | TARDE     |       |

|   |       |                               |     |    |   |              |            |       |
|---|-------|-------------------------------|-----|----|---|--------------|------------|-------|
| DENTÁRIA  |       |                               |     |    |   |              |            |       |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA                           | 416   | -                             | 40H | 1  | - | R\$ 804,67   |            | TARDE |
| TÉCNICO EM SUPORTE DE REDES                     | 417   | -                             | 40H | 4  | - | R\$ 918,98   |            | TARDE |
| TÉCNICO EM SUPORTE E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES | 418   | -                             | 40H | 4  | - | R\$ 918,98   | R\$ 62,00  | TARDE |
| TÉCNICO EM TRÁFEGO E TRANSPORTE                 | 419   | -                             | 40H | 2  | - | R\$ 918,98   |            | TARDE |
| TOPÓGRAFO                                       | 420   | -                             | 40H | 2  | - | R\$ 918,98   |            | TARDE |
| <b>NÍVEL SUPERIOR<sup>(1)</sup></b>             |       |                               |     |    |   |              |            |       |
| ADMINISTRADOR                                   | 501   | -                             | 40H | 9  | 1 | R\$ 1.539,19 | R\$ 102,00 | TARDE |
| ADVOGADO  | 502   | -                             | 40H | 9  | 1 | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| ANALISTA AMBIENTAL                              | 503   | -                             | 40H | 4  | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| ANALISTA DE SISTEMAS                            | 504   | -                             | 40H | 1  | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| ARQUITETO                                       | 505   | -                             | 40H | 9  | 1 | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| ASSISTENTE SOCIAL                               | 506   | -                             | 30H | 9  | 1 | R\$ 1.154,40 |            | TARDE |
| AUDITOR FISCAL                                  | 507   | -                             | 40H | 1  | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| BIBLIOTECÁRIO                                   | 508   | -                             | 40H | 1  | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| BIÓLOGO   | 509   | -                             | 40H | 1  | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| CONTADOR  | 510   | -                             | 40H | 7  | 1 | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| DESIGN GRÁFICO                                  | 511   | -                             | 40H | 2  | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| ECONOMISTA                                      | 512   | -                             | 40H | 3  | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| EDUCADOR FÍSICO                                 | 513   | -                             | 40H | 5  | 1 | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| ENFERMEIRO                                      | 514   | -                             | 40H | 47 | 3 | R\$ 1.759,79 |            | TARDE |
| ENGENHEIRO AGRÔNOMO                             | 515   | -                             | 40H | 4  | 1 | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| ENGENHEIRO CIVIL                                | 516.1 | ENGENHARIA CIVIL              | 40H | 4  | 1 | R\$ 1.539,19 |            | MANHÃ |
|   | 516.2 | AVALIAÇÃO DE IMÓVEL           | 40H | 1  | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
|   | 516.3 | CÁLCULO ESTRUTURAL            | 40H | 1  | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
|   | 516.4 | HIDRÁULICA                    | 40H | 1  | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
|   | 516.5 | ELÉTRICA                      | 40H | 4  | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
|   | 516.5 | TRÁFEGO                       | 40H | 1  | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO             | 517   | -                             | 40H | 1  | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| ENGENHEIRO FLORESTAL                            | 518   | -                             | 40H | 1  | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| ENGENHEIRO MECÂNICO                             | 519   | -                             | 40H | 2  | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| FARMACÊUTICO                                    | 520   | -                             | 40H | 3  | - | R\$ 1.759,79 |            | TARDE |
| FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO                         | 521   | -                             | 40H | 1  | - | R\$ 1.759,79 |            | TARDE |
| FISIOTERAPEUTA                                  | 522   | -                             | 40H | 7  | 1 | R\$ 1.759,79 |            | TARDE |
| FONOAUDIÓLOGO                                   | 523   | -                             | 40H | 4  | 1 | R\$ 1.759,79 | TARDE      |       |
| FOTÓGRAFO                                       | 524   | -                             | 40H | 2  | - | R\$ 1.539,19 | TARDE      |       |
| GEÓGRAFO  | 525   | -                             | 40H | 2  | - | R\$ 1.539,19 | TARDE      |       |
| GEÓLOGO   | 526   | -                             | 40H | 1  | - | R\$ 1.539,19 | TARDE      |       |
| JORNALISTA                                      | 527   | -                             | 40H | CR | - | R\$ 1.539,19 | TARDE      |       |
| MÉDICO  | 528.1 | ALERGOLOGISTA                 | 20H | 1  | - | R\$1.813,08  | TARDE      |       |
|   | 528.2 | ANESTESISTA                   | 20H | 1  | - | R\$1.813,08  | TARDE      |       |
|   | 528.3 | ANGIOLOGISTA                  | 20H | 1  | - | R\$1.813,08  | TARDE      |       |
|   | 528.4 | CARDIOLOGISTA                 | 20H | 1  | - | R\$1.813,08  | TARDE      |       |
|   | 528.5 | CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO | 20H | 1  | - | R\$1.813,08  | TARDE      |       |
|   | 528.6 | CIRURGIÃO GERAL               | 20H | 1  | - | R\$1.813,08  | TARDE      |       |
|   | 528.7 | CIRURGIÃO PEDIÁTRICO          | 20H | 1  | - | R\$1.813,08  | TARDE      |       |
|   | 528.8 | CIRURGIÃO PLÁSTICO            | 20H | 1  | - | R\$1.813,08  | TARDE      |       |

|                                   |        |                        |     |     |   |              |            |       |
|-----------------------------------|--------|------------------------|-----|-----|---|--------------|------------|-------|
|                                   | 528.9  | CIRURGIÃO TORÁXICO     | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  | R\$ 102,00 | TARDE |
|                                   | 528.10 | CLÍNICO GERAL          | 40H | 36  | 2 | R\$3.626,16  |            | MANHÃ |
|                                   | 528.11 | DERMATOLOGISTA         | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.12 | EMERGENCISTA           | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.13 | ENDOCRINOLOGISTA       | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.14 | GASTROENTEROLOGISTA    | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.15 | GASTROPEDIATRA         | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.16 | GERIATRA               | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.17 | GINECOLOGISTA          | 20H | 4   | 1 | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.18 | HEMATOLOGISTA          | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.19 | HEMATOPEDIATRA         | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.20 | HEPATOLOGISTA          | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.21 | HOMEOPATA              | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.22 | INFECTOLOGISTA         | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.23 | INFECTOPEDIATRA        | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.24 | MASTOLOGISTA           | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.25 | MÉDICO DO TRABALHO     | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.26 | NEFROLOGISTA           | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.27 | NEFROPEDIATRA          | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.28 | NEUROCIRURGIÃO         | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.29 | NEUROLOGISTA           | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.30 | NEUROPEDIATRA          | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.31 | ORTOPEDISTA            | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.32 | OTORRINOLARINGOLOGISTA | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.33 | PEDIATRA               | 20H | 4   | 1 | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.34 | PNEUMOLOGISTA          | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.35 | PNEUMOPEDIATRA         | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.36 | PROCTOLOGISTA          | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.37 | PSIQUIATRA             | 20H | 4   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.38 | REUMATOLOGISTA         | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
|                                   | 528.39 | UROLOGISTA             | 20H | 1   | - | R\$1.813,08  |            | TARDE |
| MÉDICO VETERINÁRIO                | 529    | -                      | 40H | 2   | - | R\$1.539,19  |            | TARDE |
| NUTRICIONISTA                     | 530    | -                      | 40H | 4   | - | R\$ 1.759,79 |            | TARDE |
| ODONTÓLOGO                        | 531.1  | ATENDIMENTO AO PNE     | 30H | 1   | - | R\$1.319,85  |            | TARDE |
|                                   | 531.2  | BUCO MAXILO            | 30H | 1   | - | R\$1.319,85  |            | TARDE |
|                                   | 531.3  | CLÍNICO GERAL          | 40H | 19  | 1 | R\$1.759,79  |            | MANHÃ |
|                                   | 531.4  | ENDODONTISTA           | 30H | 2   | - | R\$1.319,85  |            | TARDE |
|                                   | 531.5  | ORTODONTISTA           | 30H | 1   | - | R\$1.319,85  |            | TARDE |
|                                   | 531.6  | PERIODONTISTA          | 30H | 1   | - | R\$1.319,85  |            | TARDE |
|                                   | 531.7  | PROTESISTA             | 30H | 1   | - | R\$1.319,85  | TARDE      |       |
| PEDAGOGO                          | 532    | -                      | 40H | 9   | 1 | R\$1.539,19  | TARDE      |       |
| PSICÓLOGO                         | 533    | -                      | 30H | 9   | 1 | R\$1.154,40  | TARDE      |       |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL I NÍVEL II  | 534    | -                      | 20H | 104 | 6 | R\$ 883,40   | TARDE      |       |
| PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II | 535.1  | ARTES                  | 20H | 9   | 1 | R\$ 883,40   | MANHÃ      |       |
|                                   | 535.2  | CIÊNCIAS               | 20H | 3   | - | R\$ 883,40   | MANHÃ      |       |
|                                   | 535.3  | EDUCAÇÃO FÍSICA        | 20H | 23  | 2 | R\$ 883,40   | MANHÃ      |       |
|                                   | 535.4  | GEOGRAFIA              | 20H | 2   | - | R\$ 883,40   | MANHÃ      |       |
|                                   | 535.5  | HISTÓRIA               | 20H | 3   | - | R\$ 883,40   | MANHÃ      |       |
|                                   | 535.6  | INGLÊS                 | 20H | 9   | 1 | R\$ 883,40   | MANHÃ      |       |

|  |       |            |     |   |   |              |            |       |
|--|-------|------------|-----|---|---|--------------|------------|-------|
|  | 535.7 | MATEMÁTICA | 20H | 3 | - | R\$ 883,40   |            | MANHÃ |
|  | 535.8 | PORTUGUÊS  | 20H | 4 | - | R\$ 883,40   |            | MANHÃ |
| TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR                | 536   | -          | 40H | 9 | 1 | R\$ 1.539,19 |            | MANHÃ |
| TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM INFORMÁTICA | 537   | -          | 40H | 1 | - | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS            | 538   | -          | 40H | 3 | - | R\$ 1.539,19 | R\$ 102,00 | TARDE |
| TÉCNICO FAZENDÁRIO                       | 539   | -          | 40H | 4 | 1 | R\$ 1.539,19 |            | TARDE |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL                    | 540   | -          | 40H | 4 | 1 | R\$1.759,79  |            | TARDE |

<sup>(1)</sup> Ver os Requisitos mínimos para a posse e as atribuições do cargo no Anexo I deste Edital.

<sup>(2)</sup> CR = Cadastro de Reserva, pois, neste momento, não há previsão da necessidade de ocupação ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, além das peculiaridades das microáreas, em prol da necessidade futura da coletividade na área de saúde pública.

<sup>(3)</sup> Para alguns cargos/especialidades de que trata este Edital, devido as atribuições dos mesmos que as tornam incompatíveis com o exercício aos deficientes, não haverá reserva de vagas, pois as condições de acesso ao trabalho exigem aptidão física plena, não só para cumprimento das tarefas, como também para a manutenção da segurança do profissional e de terceiros.

### 3. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para a investidura em cargos públicos do quadro de servidores do Município de Vitória da Conquista:
- nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, na forma da lei;
  - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
  - a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
  - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
  - ter completado 18 (dezoito) anos;
  - possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, após a realização de exames médicos e laboratoriais admissionais;
  - apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
  - apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas constitucionais e outras que se fizerem necessárias;
  - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público do Município de Vitória da Conquista será realizada somente via internet.
- 4.3 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- solicitar no período das **08h do dia 19/08/2013 às 23h59min do dia 23/08/2013**, observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
  - deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- 4.4 Para o candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, deficiente ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova, deverá no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição quais os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado, via SEDEX com AR (aviso de Recebimento), em envelope fechado endereçado a AOCPC Concursos Públicos, conforme o subitem 6.4.2 deste Edital.
- 4.5 As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público e exoneração do cargo.
- 4.6 A AOCPC Concursos Públicos consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6.1 não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.3 deste Edital;
- 4.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **30/08/2013** no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 4.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), no período das **08h do dia 02/09/2013 às 23h59min do dia 03/09/2013** através do link – Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
- 4.10 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) até às **23h59min do dia 16/09/2013**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.10.1 o interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.
- 4.10.2 os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso



## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 **As inscrições para o Concurso Público do Município de Vitória da Conquista serão realizadas via internet e será também disponibilizado um posto de inscrição presencial.**
- 5.3 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público do Município de Vitória da Conquista, desde que a aplicação da prova objetiva esteja prevista para períodos distintos (manhã e tarde), conforme o disposto na Tabela 2.1 deste Edital.
- 5.4 **Das Inscrições via internet:**
- 5.4.1 período: das **08h do dia 19/08/2013 às 23h59 do dia 13/09/2013**, observado horário oficial de Brasília – DF no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 5.4.2 o candidato deverá, primeiramente, declarar estar ciente das condições exigidas para admissão na função, preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição e se submeter às normas expressas neste Edital.
- 5.4.3 após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.
- 5.5 **Das Inscrições presenciais ou por procuração:**
- 5.5.1 **período: das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 19/08/2013 a 13/09/2013, observado horário local. local: Rua Coronel Gugé nº 191-A, Centro, Vitória da Conquista/BA.**
- 5.5.2 a inscrição poderá ser feita por terceiros mediante procuração simples (não há necessidade do reconhecimento de firma na procuração), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do mandatário. Deverá ser apresentada para cada candidato inscrito uma procuração específica, a qual ficará retida.
- 5.5.3 o candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 5.5.4 no ato da inscrição presencial o candidato, ou seu procurador legal, deverá estar munido obrigatoriamente de:
- a) documento de identidade RG do candidato e do procurador sendo original ou cópia autenticada;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do candidato em original ou cópia autenticada;
- 5.5.5 após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.
- 5.6 o candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela AOCPC Concursos Públicos, por meio da confirmação do banco, quanto ao pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 o candidato que pagar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação da prova objetiva terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Município de Vitória da Conquista.
- 5.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **16 de setembro de 2013**. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 5.10 A AOCPC Concursos Públicos, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.9 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.12 O Município de Vitória da Conquista e a AOCPC Concursos Públicos não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo/especialidade, oferecidas no presente certame, durante a validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas Deficientes deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.
- 6.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência em relação ao cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”:



I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

#### **6.4 Para concorrer como Pessoa Deficiente (PD), o candidato deverá:**

6.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme o item 5 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa deficiente e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

6.4.2.1 O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá obedecer às seguintes exigências:

a) ser referente aos últimos 6 (seis) meses;

b) estar redigido em letra legível;

c) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID;

d) apresentar a provável causa da deficiência;

e) apresentar os graus de autonomia;

f) constar se o candidato faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

g) caso o candidato possua **deficiência auditiva**, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (conforme alínea “a” deste subitem);

h) caso o candidato possua **deficiência visual**, o laudo deverá vir acompanhado de uma acuidade visual de ambos os olhos recente (conforme alínea “a” deste subitem);

i) caso o candidato possua **deficiência mental**, o laudo deverá constar a data do início da doença, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

j) caso o candidato possua **deficiência múltipla**, o laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

6.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.5 O candidato deficiente que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas aos candidatos deficientes será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa deficiente estará disponível no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) a partir da data provável de **23/09/2013**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 18 deste Edital.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa Deficiente (PD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para deficientes.

**6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos deficientes, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE**

### **7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva**

7.1.1 o candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, deficiente ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos deficientes). O candidato deficiente que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

#### **7.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:**

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.3.2.1O laudo médico deverá obedecer às disposições do subitem 6.4.2.1 deste Edital, e justificar a condição especial solicitada.

## 7.2 Da Candidata Lactante

7.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste.

7.2.2.1 o acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 16/09/2013 em envelope fechado endereçado a AOCPC Concursos Públicos com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO: AOCPC Concursos Públicos**

**Caixa Postal 131**

**Maringá- PR**

**CEP 87.001 – 970**

**Concurso Público do Município de Vitória da Conquista**

**(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX**

**CARGO: XXXXXXXXXXXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela AOCPC Concursos Públicos, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 a AOCPC Concursos Públicos não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.7 A AOCPC Concursos Públicos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) a partir da data provável de **23/09/2013**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 18 deste Edital.

## 8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) na data provável de **23/09/2013**.

8.2 No Edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoas com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 18 deste Edital.

8.4 A AOCPC Concursos Públicos, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).

## 9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 9.1**

| NÍVEL 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I <sup>(1)</sup> |       |               |                      |                |                            |                      |                                |
|---|-------|---------------|----------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| CÓDIGO/CARGO  | FASE  | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |
| 101: GARI   | Única | Objetiva      | Língua Portuguesa    | 20             | 5,00                       | 100,00               | Eliminatório e Classificatório |
| TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS                          |       |               |                      | 20             | -----                      | 100,00               | -----                          |

TABELA 9.2

| NÍVEL FUNDAMENTAL I   |                            |               |                                  |                |                            |                      |                                |
|---|----------------------------|---------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| CÓDIGO/CARGO  | FASE                       | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO             | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |
| 102: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS                                       | Única                      | Objetiva      | Língua Portuguesa                | 10             | 5,00                       | 50,00                | Eliminatório e Classificatório |
|   |                            |               | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 20             | 2,50                       | 50,00                |                                |
| 103.1: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – APOIO ADMINISTRATIVO               | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS |               |                                  | 30             | -----                      | 100,00               | -----                          |
| 103.2: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HIGIENIZAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL |                            |               |                                  |                |                            |                      |                                |
| 104.1: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS – APONTADOR DE OBRAS                 |                            |               |                                  |                |                            |                      |                                |

TABELA 9.3

| NÍVEL FUNDAMENTAL I  |                            |                            |                                  |                |                            |                      |                                |       |
|--|----------------------------|----------------------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|-------|
| CÓDIGO/CARGO   | FASE                       | TIPO DE PROVA              | ÁREA DE CONHECIMENTO             | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |       |
| 103.3: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS | 1ª                         | Objetiva                   | Língua Portuguesa                | 10             | 5,00                       | 50,00                | Eliminatório e Classificatório |       |
|  |                            |                            | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 20             | 2,50                       | 50,00                |                                |       |
|  | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS |                            |                                  |                | 30                         | -----                | 100,00                         | ----- |
|  | 2ª                         | Comprovação de Experiência | De acordo com a Tabela 14.1      | -----          | -----                      | 20,00                | Classificatório                |       |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS   |                            |                            |                                  | -----          | -----                      | 120,00               | -----                          |       |

TABELA 9.4

| NÍVEL FUNDAMENTAL I  |                            |               |                                  |                |                            |                      |                                |
|--|----------------------------|---------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| CÓDIGO/CARGO   | FASE                       | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO             | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |
| 104: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, EXCETO A ESPECIALIDADE 104.1: APONTADOR DE OBRAS | 1ª                         | Objetiva      | Língua Portuguesa                | 10             | 5,00                       | 50,00                | Eliminatório e Classificatório |
|  |                            |               | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 20             | 2,50                       | 50,00                |                                |
|  | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS |               |                                  |                | 30                         | -----                | 100,00                         |
| 105: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS   | 2ª                         | Prática       | De acordo com o Item 12          | -----          | -----                      | 20,00                | Eliminatório e Classificatório |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS   |                            |               |                                  | -----          | -----                      | 120,00               | -----                          |

TABELA 9.5

| NÍVEL FUNDAMENTAL II                 |                            |               |                                  |                |                            |                      |                                |       |
|--------------------------------------|----------------------------|---------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|-------|
| CÓDIGO/CARGO                         | FASE                       | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO             | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |       |
| 203: AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL | Única                      | Objetiva      | Língua Portuguesa                | 10             | 5,00                       | 50,00                | Eliminatório e Classificatório |       |
|                                      |                            |               | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 20             | 2,50                       | 50,00                |                                |       |
| 204: AUXILIAR ADMINISTRATIVO         | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS |               |                                  |                | 30                         | -----                | 100,00                         | ----- |

TABELA 9.6

| NÍVEL FUNDAMENTAL II   |                            |               |                                  |                |                            |                      |                                |
|------------------------|----------------------------|---------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| CÓDIGO/CARGO           | FASE                       | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO             | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |
| 205: MECÂNICO          | 1ª                         | Objetiva      | Língua Portuguesa                | 10             | 5,00                       | 50,00                | Eliminatório e Classificatório |
|                        |                            |               | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 20             | 2,50                       | 50,00                |                                |
|                        | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS |               |                                  |                | 30                         | -----                | 100,00                         |
| 206: MOTORISTA         | 2ª                         | Prática       | De acordo com o Item 12          | -----          | -----                      | 20,00                | Eliminatório e Classificatório |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS |                            |               |                                  | -----          | -----                      | 120,00               | -----                          |

TABELA 9.7

| NÍVEL FUNDAMENTAL II   |                                   |                    |                                  |                |                            |                      |                                |              |
|--|-----------------------------------|--------------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|--------------|
| CÓDIGO/CARGO   | FASE                              | TIPO DE PROVA      | ÁREA DE CONHECIMENTO             | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |              |
| 201: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>202: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 1ª                                | Objetiva           | Língua Portuguesa                | 10             | 5,00                       | 50,00                | Eliminatório e Classificatório |              |
|  |                                   |                    | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 20             | 2,50                       | 50,00                |                                |              |
|  | <b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b> |                    |                                  |                | <b>30</b>                  | <b>-----</b>         | <b>100,00</b>                  | <b>-----</b> |
|  | 2ª                                | Curso Introdutório | De acordo com o Item 15          | -----          | -----                      | -----                | Eliminatório                   |              |
|  | <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>     |                    |                                  |                | <b>-----</b>               | <b>-----</b>         | <b>100,00</b>                  | <b>-----</b> |

TABELA 9.8

| NÍVEL MÉDIO   |                                   |               |                                  |                |                            |                      |                                |
|---|-----------------------------------|---------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| CÓDIGO/CARGO  | FASE                              | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO             | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |
| 301: AGENTE ADMINISTRATIVO<br>305: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO<br>306: ATENDENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO<br>313: MOBILIZADOR SOCIAL<br>315: OFICIAL DE SERVIÇOS<br>317: TÉCNICO ADMINISTRATIVO | Única                             | Objetiva      | Língua Portuguesa                | 15             | 2,00                       | 30,00                | Eliminatório e Classificatório |
|   |                                   |               | Noções de Administração Pública  | 15             | 2,00                       | 30,00                |                                |
|   |                                   |               | Noções de Informática            | 10             | 2,00                       | 20,00                |                                |
|   |                                   |               | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 10             | 2,00                       | 20,00                |                                |
|   | <b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b> |               |                                  |                | <b>50</b>                  | <b>-----</b>         | <b>100,00</b>                  |

TABELA 9.9

| NÍVEL MÉDIO   |                                   |               |                                  |                |                            |                      |                                |
|---|-----------------------------------|---------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| CÓDIGO/CARGO  | FASE                              | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO             | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |
| 302: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO<br>303: AGENTE DE TRÂNSITO<br>304: AGENTE DE TRIBUTOS<br>307: ATENDENTE FAZENDÁRIO<br>308: EDUCADOR SOCIAL<br>309: FISCAL SANITÁRIO | Única                             | Objetiva      | Língua Portuguesa                | 10             | 2,00                       | 20,00                | Eliminatório e Classificatório |
|   |                                   |               | Noções de Administração Pública  | 10             | 2,00                       | 20,00                |                                |
|   |                                   |               | Noções de Informática            | 5              | 2,00                       | 10,00                |                                |
|   |                                   |               | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 5              | 2,00                       | 10,00                |                                |
|   |                                   |               | Conhecimentos Específicos        | 20             | 2,00                       | 40,00                |                                |
|   | <b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b> |               |                                  |                | <b>50</b>                  | <b>-----</b>         | <b>100,00</b>                  |

TABELA 9.10

| NÍVEL MÉDIO   |                                   |               |                                  |                |                            |                      |                                |              |
|---|-----------------------------------|---------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|--------------|
| CÓDIGO/CARGO  | FASE                              | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO             | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |              |
| 310: INSTRUTOR DE ARTES<br>311: INSTRUTOR DE ESPORTES<br>312: INSTRUTOR DE MÚSICA | 1ª                                | Objetiva      | Língua Portuguesa                | 15             | 2,00                       | 30,00                | Eliminatório e Classificatório |              |
|   |                                   |               | Noções de Administração Pública  | 15             | 2,00                       | 30,00                |                                |              |
|   |                                   |               | Noções de Informática            | 10             | 2,00                       | 20,00                |                                |              |
|   |                                   |               | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 10             | 2,00                       | 20,00                |                                |              |
|   | <b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b> |               |                                  |                | <b>50</b>                  | <b>-----</b>         | <b>100,00</b>                  | <b>-----</b> |
|   | 2ª                                | Prática       | De acordo com o Item 12          | -----          | -----                      | 20,00                | Eliminatório e Classificatório |              |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>   |                                   |               |                                  | <b>-----</b>   | <b>-----</b>               | <b>120,00</b>        | <b>-----</b>                   |              |

TABELA 9.11

| NÍVEL MÉDIO                   |                                   |                            |                                  |                |                            |                      |                                |              |
|-------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|--------------|
| CÓDIGO/CARGO                  | FASE                              | TIPO DE PROVA              | ÁREA DE CONHECIMENTO             | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |              |
| 314: MONITOR ESCOLAR          | 1ª                                | Objetiva                   | Língua Portuguesa                | 10             | 2,00                       | 20,00                | Eliminatório e Classificatório |              |
|                               |                                   |                            | Noções de Administração Pública  | 10             | 2,00                       | 20,00                |                                |              |
|                               |                                   |                            | Noções de Informática            | 5              | 2,00                       | 10,00                |                                |              |
|                               |                                   |                            | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 5              | 2,00                       | 10,00                |                                |              |
|                               |                                   |                            | Conhecimentos Específicos        | 20             | 2,00                       | 40,00                |                                |              |
|                               | <b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b> |                            |                                  |                | <b>50</b>                  | <b>-----</b>         | <b>100,00</b>                  | <b>-----</b> |
|                               | 2ª                                | Comprovação de Experiência | De acordo com a Tabela 14.1      | -----          | -----                      | <b>20,00</b>         | Classificatório                |              |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b> |                                   |                            |                                  | <b>-----</b>   | <b>-----</b>               | <b>120,00</b>        | <b>-----</b>                   |              |

TABELA 9.12

| NÍVEL MÉDIO                            |                                   |               |                                  |                |                            |                      |                                |              |
|--|-----------------------------------|---------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|--------------|
| CÓDIGO/CARGO                           | FASE                              | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO             | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |              |
| 316: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – NÍVEL I | 1ª                                | Objetiva      | Língua Portuguesa                | 10             | 2,00                       | 20,00                | Eliminatório e Classificatório |              |
|  |                                   |               | Noções de Administração Pública  | 10             | 2,00                       | 20,00                |                                |              |
|  |                                   |               | Noções de Informática            | 5              | 2,00                       | 10,00                |                                |              |
|  |                                   |               | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 5              | 2,00                       | 10,00                |                                |              |
|  |                                   |               | Conhecimentos Específicos        | 20             | 2,00                       | 40,00                |                                |              |
|  | <b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b> |               |                                  |                | <b>50</b>                  | <b>-----</b>         | <b>100,00</b>                  | <b>-----</b> |
|  | 2ª                                | Títulos       | De acordo com a Tabela 13.3      | -----          | -----                      | <b>20,00</b>         | Classificatório                |              |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>          |                                   |               |                                  | <b>-----</b>   | <b>-----</b>               | <b>120,00</b>        | <b>-----</b>                   |              |

TABELA 9.13

| NÍVEL TÉCNICO   |                                   |               |                                  |                |                            |                      |                                |
|---|-----------------------------------|---------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| CÓDIGO/CARGO  | FASE                              | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO             | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |
| TODOS OS CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO EXCETO 403: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | Única                             | Objetiva      | Língua Portuguesa                | 10             | 2,00                       | 20,00                | Eliminatório e Classificatório |
|   |                                   |               | Noções de Administração Pública  | 10             | 2,00                       | 20,00                |                                |
|   |                                   |               | Noções de Informática            | 5              | 2,00                       | 10,00                |                                |
|   |                                   |               | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 5              | 2,00                       | 10,00                |                                |
|   |                                   |               | Conhecimentos Específicos        | 20             | 2,00                       | 40,00                |                                |
|   | <b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b> |               |                                  |                | <b>50</b>                  | <b>-----</b>         | <b>100,00</b>                  |

TABELA 9.14

| NÍVEL TÉCNICO                 |                                   |                         |                                  |                |                            |                                |                                |
|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| CÓDIGO/CARGO                  | FASE                              | TIPO DE PROVA           | ÁREA DE CONHECIMENTO             | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS)           | CARÁTER                        |
| 403: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA | 1ª                                | Objetiva                | Língua Portuguesa                | 10             | 2,00                       | 20,00                          | Eliminatório e Classificatório |
|                               |                                   |                         | Noções de Administração Pública  | 10             | 2,00                       | 20,00                          |                                |
|                               |                                   |                         | Noções de Informática            | 5              | 2,00                       | 10,00                          |                                |
|                               |                                   |                         | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 5              | 2,00                       | 10,00                          |                                |
|                               |                                   |                         | Conhecimentos Específicos        | 20             | 2,00                       | 40,00                          |                                |
|                               | <b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b> |                         |                                  |                | <b>50</b>                  | <b>-----</b>                   | <b>100,00</b>                  |
| 2ª                            | Prática                           | De acordo com o Item 12 | -----                            | -----          | <b>20,00</b>               | Eliminatório e Classificatório |                                |

|  |                        |       |       |        |       |
|--|------------------------|-------|-------|--------|-------|
|  | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | ----- | ----- | 120,00 | ----- |
|--|------------------------|-------|-------|--------|-------|

**TABELA 9.15**

| NÍVEL SUPERIOR  |                                   |               |                                  |                |                            |                      |                                |
|---|-----------------------------------|---------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| CÓDIGO/CARGO  | FASE                              | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO             | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |
| TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR EXCETO 511: DESIGN GRÁFICO E 524: FOTÓGRAFO | 1ª                                | Objetiva      | Língua Portuguesa                | 10             | 2,00                       | 20,00                | Eliminatório e Classificatório |
|   |                                   |               | Noções de Administração Pública  | 10             | 2,00                       | 20,00                |                                |
|   |                                   |               | Noções de Informática            | 5              | 2,00                       | 10,00                |                                |
|   |                                   |               | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 5              | 2,00                       | 10,00                |                                |
|   |                                   |               | Conhecimentos Específicos        | 20             | 2,00                       | 40,00                |                                |
|   | <b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b> |               |                                  |                | <b>50</b>                  | -----                | <b>100,00</b>                  |
|   | 2ª                                | Títulos       | De acordo com a Tabela 13.1      | -----          | -----                      | <b>20,00</b>         | Classificatório                |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>   |                                   |               |                                  | -----          | -----                      | <b>120,00</b>        | -----                          |

**TABELA 9.16**

| NÍVEL SUPERIOR DE DESIGN GRÁFICO E FOTÓGRAFO |                                   |               |                                  |                |                            |                      |                                |
|--|-----------------------------------|---------------|----------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| CÓDIGO/CARGO                                 | FASE                              | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO             | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |
| 511: DESIGN GRÁFICO<br>524: FOTÓGRAFO        | 1ª                                | Objetiva      | Língua Portuguesa                | 10             | 2,00                       | 20,00                | Eliminatório e Classificatório |
|  |                                   |               | Noções de Administração Pública  | 10             | 2,00                       | 20,00                |                                |
|  |                                   |               | Noções de Informática            | 5              | 2,00                       | 10,00                |                                |
|  |                                   |               | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 5              | 2,00                       | 10,00                |                                |
|  |                                   |               | Conhecimentos Específicos        | 20             | 2,00                       | 40,00                |                                |
|  | <b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b> |               |                                  |                | <b>50</b>                  | -----                | <b>100,00</b>                  |
|  | 2ª                                | Prática       | De acordo com o Item 12          | -----          | -----                      | <b>10,00</b>         | Eliminatório e Classificatório |
|  | 3ª                                | Títulos       | De acordo com a Tabela 13.2      | -----          | -----                      | <b>10,00</b>         | Classificatório                |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>                |                                   |               |                                  | -----          | -----                      | <b>120,00</b>        | -----                          |

## 10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.
- 10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **03 de novembro de 2013**, em horário e local a ser informado através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) a partir de **30 de setembro de 2013**.
- 10.4 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 10.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 10.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.6 Após identificado e ingressado em sala, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.



- 10.7.1 o horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 10.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 17.1.3 deste Edital.
- 10.9 A AOCPC Concursos Públicos recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela AOCPC Concursos Públicos e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.10 A AOCPC Concursos Públicos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.13 A AOCPC Concursos Públicos poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e o Caderno de Questões.
- 10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 10.16 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e o Caderno de Questões e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
- 10.17 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e seus Cadernos de Questões e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.18 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 10.19 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0,00 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.20 Para não ser eliminado do concurso público, o candidato deverá:
- a) obter pontuação superior a zero em cada um dos cadernos que compõem a prova objetiva;
- b) obter pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
- 10.21 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

- 11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

## **12. DA PROVA PRÁTICA**

- 12.1 A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada a todos os cargos/especialidades relacionados na Tabela 12.1 do Anexo III deste Edital.
- 12.2 Para serem considerados habilitados e convocados para a prova prática, além de não serem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital, os candidatos inscritos nos cargos constantes na Tabela 12.1 do Anexo III, deverão:
- a) obter pontuação superior a zero em cada um dos cadernos que compõem a prova objetiva, conforme subitem 10.20, alínea "a" deste Edital;
- b) obter pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e, conforme subitem 10.20, alínea "b" deste Edital;
- c) estar classificado dentro do limite disposto na Tabela 12.1 do Anexo III deste Edital. Todos os candidatos empatados na última posição do limite estabelecido na Tabela 12.1 serão convocados para realizar a prova prática.
- 12.3 A prova prática consistirá em tarefas inerentes ao cargo/especialidade para o qual o candidato se inscreveu e será realizada e avaliada de acordo com a Tabela 12.1 do Anexo III deste Edital e o Edital de Convocação para a prova prática a ser publicado em data oportuna.
- 12.4 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de Convocação para realização da prova prática a ser publicado em data oportuna.
- 12.5 **Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de:**
- a) **documento original oficial de identificação com foto (para todos os cargos);**
- b) **Carteira Nacional de Habilitação original, conforme requisito mínimo para o cargo (para os cargos cujo**



requisito exige o documento);

c) cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos cujo requisito exige o documento);

- 12.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporário que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

### 13. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para o cargo de **NÍVEL MÉDIO: 316: Professor Fundamental I – Nível I** e todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.
- 13.2 Para serem considerados habilitados e convocados para a prova de títulos, além de não serem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital, os candidatos inscritos para os cargos citados no subitem anterior deverão:
- a) obter pontuação superior a zero em cada um dos cadernos que compõem a prova objetiva, conforme subitem 10.20, alínea “a” deste Edital;
- b) obter pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e, conforme subitem 10.20 alínea “b” deste Edital;
- 13.3 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos deverão ser enviados serão divulgados no Edital de Convocação para a prova de títulos a ser publicado oportunamente.
- 13.4 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br);
- b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e enviar a outra juntamente com os documentos comprobatórios via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas.

**DESTINATÁRIO: AOCP Concursos Públicos**  
Caixa Postal 131  
Maringá- PR  
CEP 87.001 – 970

**Concurso Público do Município de Vitória da Conquista**  
**(PROVA DE TÍTULOS)**  
**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**  
**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

TABELA 13.1

| TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO DESIGN GRÁFICO E FOTÓGRAFO |   |                   |                  |
|--|---|-------------------|------------------|
| ITEM   | TÍTULOS   | PONTOS            | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01   | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) <b>na área do cargo/especialidade a que concorre.</b>                            | 7,00 (por título) | 7,00             |
| 02   | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) <b>em qualquer área.</b>   | 4,00 (por título) | 4,00             |
| 03   | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) <b>na área do cargo/especialidade a que concorre.</b>                             | 3,50 (por título) | 3,50             |
| 04   | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) <b>em qualquer área.</b>  | 2,50 (por título) | 2,50             |
| 05   | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a <b>na área do cargo/especialidade a que concorre.</b> | 2,00 (por título) | 2,00             |
| 06   | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a <b>em qualquer área.</b>                              | 1,00 (por título) | 1,00             |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>  |   |                   | <b>20,00</b>     |

TABELA 13.2

| CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE DESIGN GRÁFICO E FOTÓGRAFO |   |                   |                  |
|--|---|-------------------|------------------|
| ITEM   | TÍTULOS   | PONTOS            | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01   | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) <b>na área do cargo/especialidade a que concorre.</b>                            | 3,00 (por título) | 3,00             |
| 02   | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) <b>em qualquer área.</b>   | 2,00 (por título) | 2,00             |
| 03   | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) <b>na área do cargo/especialidade a que concorre.</b>                             | 2,00 (por título) | 2,00             |
| 04   | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) <b>em qualquer área.</b>  | 1,50 (por título) | 1,50             |
| 05   | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a <b>na área do cargo/especialidade a que concorre.</b> | 1,00 (por título) | 1,00             |
| 06   | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a <b>em qualquer área.</b>                              | 0,50 (por título) | 0,50             |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>                          |   |                   | <b>10,00</b>     |

**TABELA 13.3**

| <b>NÍVEL MÉDIO 316: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – NÍVEL I</b> |   |                    |                         |
|---|---|--------------------|-------------------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>TÍTULOS</b>  | <b>PONTOS</b>      | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| 01  | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) <b>na área do cargo/especialidade a que concorre.</b>                            | 6,00 (por título)  | 6,00                    |
| 02  | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) <b>em qualquer área.</b>   | 3,00 (por título)  | 3,00                    |
| 03  | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) <b>na área do cargo/especialidade a que concorre.</b>                             | 3,50 (por título)  | 3,50                    |
| 04  | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) <b>em qualquer área.</b>  | 2,50 (por título)  | 2,50                    |
| 05  | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a <b>na área do cargo/especialidade a que concorre.</b> | 2,00 (por títulos) | 2,00                    |
| 06  | Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a <b>em qualquer área.</b>                              | 1,50 (por títulos) | 1,50                    |
| 07  | Diploma de curso de graduação na área do cargo a que concorre.  | 1,00 (por título)  | 1,00                    |
| 08  | Diploma de curso de graduação em qualquer área.   | 0,50 (por título)  | 0,50                    |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>                             |   |                    | <b>20,00</b>            |

- 13.5 Os títulos de especialização, mestrado e doutorado serão comprovados mediante Diploma de Conclusão de Curso. Também serão aceitos Certificados/Declarações de Conclusão de Curso, expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, **desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, nos quais conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese ou a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou esta de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).** Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 13.6 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 13.1, 13.2 e 13.3.
- 13.7 **O candidato deverá apresentar juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, cópia autenticada do certificado/declaração ou diploma de conclusão do curso de graduação a que correspondente aos títulos cujos pontos são pleiteados.**
- 13.8 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
- 13.9 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 13.11 Não serão avaliados os documentos:
- entregues ou postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no Edital de Convocação para a prova de títulos;
  - que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
  - cuja fotocópia esteja ilegível;
  - cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
  - sem data de expedição;
  - de doutorado ou mestrado concluído no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
  - desacompanhados do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, nos termos do subitem 13.7;
  - adquiridos antes da graduação exigida como requisito do cargo.
- 13.12 A prova de títulos terá o valor máximo de **10,00 (dez) pontos para os cargos 511: Design Gráfico e 524: Fotógrafo e 20,00 (vinte) pontos para os demais cargos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto nas Tabelas 13.1, 13.2 e 13.3 deste Edital.
- 13.13 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo/especialidade. **Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo/especialidade e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido nas Tabelas 13.1, 13.2 e 13.3. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo/especialidade, quando for o caso.**
- 13.14 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 13.15 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 13.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.17 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em Edital, no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 13.18 Quanto ao resultado da prova de títulos será aceito recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação mencionada no subitem anterior, e na forma descrita no item 18 deste Edital.

#### **14. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- 14.1 A comprovação de experiência profissional, de caráter classificatório, será realizada para os cargos **103.3: Auxiliar de Serviços Gerais - Manipulação de Alimentos e 314: Monitor Escolar.**

- 14.2 Para serem considerados habilitados e convocados para a prova de experiência profissional, além de não serem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital, os candidatos inscritos para os cargos **103.3: Auxiliar de Serviços Gerais - Manipulação de Alimentos** e **314: Monitor Escolar** deverão:
- a) obter pontuação superior a zero em cada um dos cadernos que compõem a prova objetiva, conforme subitem 10.20, alínea “a” deste Edital;
- b) obter pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e, conforme subitem 10.20, alínea “b” deste Edital;
- 14.3 A relação dos candidatos habilitados a participar da Comprovação de Experiência Profissional e o período em que os documentos referentes a essa fase do certame deverão ser enviados serão divulgados em Edital a ser publicado oportunamente.
- 14.4 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Comprovação de Experiência Profissional deverão enviar os documentos comprobatórios da Experiência Profissional via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) à AOCF Concursos Públicos com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO: AOCF Concursos Públicos**  
**Caixa Postal 131**  
**Maringá – PR**  
**CEP 87.001 – 970**

**Concurso Público do Município de Vitória da Conquista**  
**(COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)**  
**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**  
**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

- 14.5 As nomenclaturas das ocupações passíveis de pontuação nesta fase do certame são as estabelecidas na Tabela 14.1 deste Edital, sendo aceitas pequenas variações gramaticais tais como gênero e número.
- 14.6 A comprovação deverá ser feita através de **cópia autenticada por cartório competente** da carteira profissional e/ou documento comprobatório de empresa(s) ou administração pública indicando o cargo/especialidade, a carga horária e o tempo de efetivo exercício profissional (com data de início e término).
- 14.7 Não serão avaliados os documentos:
- a) entregues ou postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no Edital de convocação para a comprovação de experiência profissional;
- b) cuja fotocópia esteja ilegível;
- c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório;
- d) sem data de expedição;
- e) sem a data de início e de término da experiência profissional a ser comprovada

**TABELA 14.1**

| <b>NOMENCLATURAS DAS OCUPAÇÕES PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO INERENTES A CADA CARGO/ESPECIALIDADE E AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b> |   |                              |                  |
|--|---|------------------------------|------------------|
| <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS<br/>MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS</b>  | <b>MONITOR ESCOLAR</b>  | <b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>  | <b>AVALIAÇÃO</b> |
| Manipulador de Alimentos, Cozinheiro e Merendeiro  | Monitor Escolar, Monitor de Creche, Monitor de Leitura, Monitor Cuidador, Cuidador de Crianças, Monitor de Educação Infantil, Educador Infantil, Cuidador Infantil e Auxiliar de Creche | A partir de 1 ano até 2 anos | 4,00 pontos      |
|  |   | De 2 anos e 1 mês até 4 anos | 8,00 pontos      |
|  |   | De 4 anos e 1 mês até 6 anos | 12,00 pontos     |
|  |   | De 6 anos e 1 mês até 8 anos | 16,00 pontos     |
|  |   | Acima de 8 anos              | 20,00 pontos     |

- 14.8 A comprovação de experiência profissional terá valor máximo de **20,00 (vinte) pontos**, conforme a Tabela 14.1, ainda que a soma dos valores dos documentos apresentados seja superior a este.
- 14.9 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 14.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 14.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 14.12 A relação com a nota obtida com a comprovação da experiência profissional será publicada em Edital, no endereço eletrônico [www.aocf.com.br](http://www.aocf.com.br).
- 14.13 Quanto ao resultado divulgado será aceito recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação mencionada no subitem anterior, e na forma descrita no item 18 deste Edital.

## **15. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

- 15.1 O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista será ministrado aos candidatos habilitados inscritos para os cargos **201: Agente Comunitário de Saúde** e **202: Agente de Combate às Endemias**.
- 15.2 Para serem considerados habilitados e convocados para o curso introdutório, além de não serem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital, os candidatos inscritos para os cargos **201: Agente Comunitário de Saúde** e **202: Agente de Combate a Endemias** deverão:
- a) obter pontuação superior a zero em cada um dos cadernos que compõem a prova objetiva, conforme subitem 10.20,

- alínea “a” deste Edital;
- b) obter pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e, conforme subitem 10.20, alínea “b” deste Edital;
- c) estar entre os três primeiros classificados por vaga titular disponibilizada para cada localidade ou entre os dois primeiros classificados para as localidades cujas vagas pertencem ao cadastro de reserva;
- 15.3 Para concluir com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e atender aos requisitos mínimos para os cargos aos quais este se aplicará, o candidato deverá:
- a) ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, que será de 40 (quarenta) horas.
- b) obter nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos na prova objetiva a ser aplicada ao final do curso.
- 15.4 A carga horária cursada será comprovada pela frequência registrada pelos profissionais instrutores do Curso.
- 15.5 A relação dos candidatos convocados a participar do curso e os prazos referentes a esta fase do certame serão divulgados em Edital a ser publicado oportunamente.
- 15.6 Havendo desistências ou eliminações deverão ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para se matricularem no Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

## **16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 16.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 16.2 Para os cargos das **Tabelas 9.1, 9.2, 9.5, 9.8, 9.9 e 9.13**, a Nota Final dos candidatos aprovados será igual a nota obtida na prova objetiva.
- 16.3 Para os cargos das **Tabelas 9.4, 9.6, 9.10 e 9.14**, a Nota Final dos candidatos aprovados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
- 16.4 Para os cargos da **Tabela 9.7**, a Nota Final dos candidatos aprovados será igual a nota obtida na prova objetiva, caso não sejam eliminados no Curso Introdutório.
- 16.5 Para os cargos das **Tabelas 9.3 e 9.11** a Nota Final dos candidatos aprovados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na experiência profissional.
- 16.6 Para os cargos das **Tabelas 9.12 e 9.15**, a Nota Final dos candidatos aprovados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos
- 16.7 Para os cargos das **Tabelas 9.16**, a Nota Final dos candidatos aprovados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova de títulos e na prova prática.
- 16.8 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota em Noções de Administração Pública, quando houver;
- e) obtiver a maior nota em Noções de Informática, quando houver;
- f) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades, quando houver;
- g) obtiver a maior nota na Prova Prática, quando houver;
- h) obtiver a maior nota na Comprovação de Experiência Profissional, quando houver;
- i) obtiver a maior nota na Prova de Títulos, quando houver;
- j) tiver maior idade.
- 16.9 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência em ordem de classificação;

## **17. DA ELIMINAÇÃO**

- 17.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 17.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 17.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 17.1.3 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) **equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
- b) **livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
- c) **relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.**
- 17.1.4 **caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.**
- 17.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 17.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 17.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

- 17.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - 17.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
  - 17.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
  - 17.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - 17.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
  - 17.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
  - 17.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - 17.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - 17.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.
- 17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## **18. DOS RECURSOS**

- 18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, a AOCF Concursos Públicos no prazo de **02 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 18.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa deficiente;
  - 18.1.2 contra o indeferimento da solicitação isenção da taxa de inscrição;
  - 18.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
  - 18.1.4 contra o resultado da prova objetiva;
  - 18.1.5 contra o resultado da prova prática;
  - 18.1.6 contra o resultado da comprovação da experiência profissional;
  - 18.1.7 contra o resultado da prova de títulos;
  - 18.1.8 contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 18.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br), sob pena de perda do prazo recursal.**
- 18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).
- 18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 18.9 Se da análise do recurso resultar anulação de(as) questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10 No caso de anulação de(as) questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.17 A Banca Examinadora da AOCF Concursos Públicos, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Vitória da Conquista e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista e no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos deficientes, e outra somente com a classificação dos candidatos deficientes

## **20. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

- 20.1 A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 20.2 Para investidura no cargo, o candidato, além de aprovado, classificado, e comprovar que possui os requisitos descritos no item 3 deste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 20.2.1 cópia autenticada de documento de identidade;
  - 20.2.2 cópia autenticada do CPF;
  - 20.2.3 cópia autenticada do Título de Eleitor;
  - 20.2.4 cópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;



- 20.2.5 cópia autenticada da certidão de nascimento e/ou casamento;
- 20.2.6 cópia autenticada de certidão de nascimento de filhos;
- 20.2.7 comprovante de residência;
- 20.2.8 cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas onde constam: número, série, qualificação civil);
- 20.2.9 nº do PIS/PASEP ativo;
- 20.2.10 cópias autenticadas do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
- 20.2.11 cópia autenticada da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 20.2.12 atestado de antecedentes criminais emitido pelo órgão competente;
- 20.2.13 declaração fornecida pela Administração Pública Municipal, quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário, quando acumulável, nos termos da Constituição Federal;
- 20.2.14 declaração de bens e valores que constituam o patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, fornecida pela Administração Pública Municipal;
- 20.2.15 resultado dos exames médicos e laboratoriais admissionais, a serem determinados em momento oportuno pela Administração Pública Municipal.
- 20.3 O candidato será convocado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista e endereço eletrônico [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
- 20.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados, conforme subitem acima.
- 20.5 A demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança por infringência do artigo 129, incisos XII e XIV da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 20.6 Não poderá retornar ao serviço público municipal, o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão ou função de confiança, por infringência do art. 144, incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011.
- 20.7 O candidato que não observar as disposições deste item, ou deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado.
- 20.8 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço perante a Coordenação de Gestão de Pessoas do Município de Vitória da Conquista.
- 20.8.1 o Município de Vitória da Conquista e a empresa executora não se responsabilizam por contatos não estabelecidos em decorrência de mudanças de endereço e telefone dos candidatos.
- 20.9 Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a prévia inspeção médica, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, conforme subitem 6.1.1 deste Edital.
- 20.10 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à posse no cargo e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 20.11 O candidato convocado para a realização dos exames admissionais ao cargo público poderá, dentro do prazo da convocação, solicitar por escrito o reposicionamento para o último lugar da lista dos candidatos aprovados e classificados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Vitória da Conquista no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitória da Conquista.
- 21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 21.3 A AOCP Concursos Públicos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 21.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Fax (44) 3344-4217, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista situada à Praça Joaquim Correia, 55, Centro, Vitória da Conquista/BA ou enviar a documentação, via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público nº 01/2013.
- 21.5 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.aocp.com.br](http://www.aocp.com.br).**
- 21.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a AOCP Concursos Públicos.
- 21.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua publicação.
- 21.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da AOCP Concursos Públicos, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR.
- 21.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 12 de agosto de 2013.

Guilherme Menezes de Andrade  
**Prefeito Municipal**